

LEI MUNICIPAL N.º 1387, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

“Autoriza e Homologa Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo e o Município de Boqueirão do Leão visando a construção de Agroindústria e dá outras providências”

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Convênio entre o Município de Boqueirão do Leão e o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, visando a construção de Agroindústria de 101,50 m², com recursos advindos da Participação Popular e Cidadã de 2011/2012, objetivando a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei para todos os fins, independentemente de sua transcrição, cópia do Convênio a ser firmado.

Art. 2º - O Estado por meio da referida Secretaria repassará ao Município a importância de R\$ 93.333,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais), cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 6.567,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 13 de Agosto de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário da Administração
e Planejamento